



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso  
www.novaolimpia.mt.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

QUE AUTORIZA O EXPURGO E O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expurgar da Dívida Ativa os créditos tributários de qualquer natureza, cuja ação de cobrança encontre-se prescrita.

Art. 2º - Poderá também o Executivo proceder o cancelamento de créditos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, cujo valor, inclusive com adição dos ônus legais e correção monetária sejam iguais ou inferior a **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** constituídos no ano de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

  
**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal